

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2019**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de Unidade Processadora (USINA), para produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) com capacidade de produção de no mínimo 20 ton/hora, para manutenção e obras desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 054/2019 o seguinte esclarecimento:

**Questionamento :**

1) Referente a usina móvel, e a preferência deste tipo de usina, para facilitar eventuais deslocamentos que venha a ser necessário; gostaria de ter esclarecimento referente a licença ambiental, porque, para cada lugar que venha a usinar necessitará de uma licença ambiental, conforme legislação vigente, ou não haverá a necessidade da licença.

**Esclarecimento :**

**1)No Termo de Referência do Edital Convocatório traz as seguintes obrigações, conforme elencadas abaixo:**

**“4.2.1 – O equipamento deverá atender a Legislação a ele pertinente, inclusive as que versarem sobre questões ambientais.”**

**“4.6 – A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas, inclusive fretes (com entrega do equipamento em Muriaé/MG), impostos, lubrificantes, substituição preventiva dos filtros para controle de emissão de gases, manutenção (elétrica, eletrônica, mecânica e de automação e outros inclusive mão de obra especializada), e outros, que deverão estar inclusos no preço de proposta.**

Nesse sentido deve a Contratada observar a legislação ambiental durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não foi solicitado no Edital a obrigação de licença ambiental para o local onde o equipamento funcionará, devido ao fato de que tal lugar poderá ser modificado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista ser um equipamento móvel.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

**“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019.**

Muriaé, 10 de junho de 2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro